Resolução nº : 6621/2002
Protocolo nº : 114490/99
Origem : MUNICÍPIO DE TOMAZINA
Interessado : MUNICÍPIO DE TOMAZINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

**R E S O L V E :**

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre MUNICÍPIO DE TOMAZINA e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R$ 2.422,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

II – Determinar, ao Sr. Cláudio Vilas Boas Furini, ex-Prefeito Municipal, a restituição, ao Tesouro Geral do Estado, do valor correspondente a 13,22 % do valor repassado, devidamente corrigido.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA